



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.019385/2023-71

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 011/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA ELETRODATA ENGENHARIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº *****.354.496-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRODATA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.099.194/0001-64**, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Centro, CEP: 42702-400, em Lauro de Freitas, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Veloso Neri de Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.019385/2023-71 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 011/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 095/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2025**, conforme documentação comprobatória relacionada na Nota Técnica nº 1/2025 (SEI nº 6071894).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal**, a partir de 1º de janeiro de 2025, passa a ser de **R\$ 96.689,52** (noventa e seis mil seiscientos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo **R\$ 64.396,70** (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 13.080,98** (treze mil oitenta reais e noventa e oito centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 6.451,34** (seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) para **Monte Carmelo**, e **R\$ 12.760,50** (doze mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) para **Patos de minas**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor	Qtde. de	Valor Total do
-----------------	-------	-------	----------	----------------

		Proposto p/ Empregado	Postos	Serviço
Técnico de edificações - 44h	Uberlândia	6.439,67	10	64.396,70
Técnico de edificações - 44h	Ituiutaba	6.540,49	2	13.080,98
Técnico de edificações - 44h	Monte Carmelo	6.451,34	1	6.451,34
Técnico de edificações - 44h	Patos de Minas	6.380,25	2	12.760,50
Valor Mensal dos Serviços			15	96.689,52

2.2. O valor global da 1ª vigência será acrescido de **R\$ 10.788,53** (dez mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), sendo **R\$ 7.168,69** (sete mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 1.455,41** (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 724,32** (setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) para **Monte Carmelo**, e **R\$ 1.440,11** (um mil quatrocentos e quarenta reais e onze centavos) para **Patos de minas**, para o período de 01/01/2025 a 10/06/2025, conforme quadro a seguir:

Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Jan/2025	1.344,13	272,89	135,81	270,02	2.022,85
Fev/2025	1.344,13	272,89	135,81	270,02	2.022,85
Mar/2025	1.344,13	272,89	135,81	270,02	2.022,85
Abr/2025	1.344,13	272,89	135,81	270,02	2.022,85
Mai/2025	1.344,13	272,89	135,81	270,02	2.022,85
Jun/2025 (10 dias)	448,04	90,96	45,27	90,01	674,28
Total	7.168,69	1.455,41	724,32	1.440,11	10.788,53

2.2.1. Portanto, o valor global acumulado da 1ª vigência passa a ser de **R\$ 1.146.788,53** (um milhão, cento e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), sendo **R\$ 763.799,53** (setecentos e sessenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 155.152,47** (cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 76.510,67** (setenta e seis mil quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos) para **Monte Carmelo**, e **R\$ 151.325,86** (cento e cinquenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) para **Patos de minas**.

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços relacionada (s) ao presente instrumento (SEI nº 6071726).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, correspondente à **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, ou seja, de **R\$ 57.339,43** (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

3.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração o contratada; e

3.3.3. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Vinícius Vieira Fávaro
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

ELETRONATA ENGENHARIA LTDA
Leonardo Veloso Neri de Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Valéria Cristina Moura Dantas
Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Fernando Faria de Lima
Contador da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Veloso Neri de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/02/2025, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Faria de Lima, Contador(a)**, em 24/02/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 24/02/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 24/02/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6112823** e o código CRC **3D4125D1**.